



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.608.063/0001-26
O CONTRATO N. 020/2019

EMERGENCIAL



Por este instrumento, à Prefeitura Municipal de Poloni, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.848.943/0001-00, com sede na Praça Dep. Arlindo A. dos Santos, 235, Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO JOSÉ PASSOS**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa, **CATIA VALERIA GULARTE DO ESPIRITO SANTO 93043554949**, endereço Rua Candido Poloni, N. 241, Bairro Centro, na cidade de Poloni-SP, CEP 15160-000, representada por seu sócio proprietário a Sra. **CATIA VALERIA GULARTE ESPIRITO SANTO**, inscrito no C.P.F. nº 930.435.549-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e contratado, nos termos do Art. 24, IV da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, pelas Cláusulas e condições adiante expostas:

I - OBJETO

1.1 A presente licitação a contratação de prestação de serviços, sendo um Professor de Educação física e um Professor de Artes, até que se realiza o Processo Seletivo, para atuar na Escola E.M PROF LUIZ ANTONIO POLONI RIZZATO, conforme solicitação da Diretora de Planejamento Educacional.

II - VALOR

2.1 Fica contratado o valor dos serviços conforme planilha abaixo.

Valor por mês: R\$ 2.962,00(dois mil novecentos e sessenta e dois reais);

Valor global (02 meses): R\$ 5.924,00 (cinco mil novecentos e vinte e quatro reais).

III - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1 - O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente, mediante medição dos serviços executados acompanhada da nota fiscal.

3.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

3.3 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Poloni.

IV - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

O presente instrumento terá vigência programada para 60 dias, iniciando em 13 de fevereiro de 2019 até 13 de abril de 2019. Podendo ser interrompido em data anterior a critério da Administração.

Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições do edital, bem como das obrigações decorrentes das demais disposições deste contrato, cabe à CONTRATADA:

4.1 – zelar pela fiel execução deste pacto, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;

Fone/Fax: (17) 3819-9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.608.063/0001-26



O presente instrumento terá vigência programada para 60 dias, iniciando em 13 de fevereiro de 2019 até 13 de abril de 2019. Podendo ser interrompido em data anterior a critério da Administração.

Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições do edital, bem como das obrigações decorrentes das demais disposições deste contrato, cabe à CONTRATADA:

4.1 – zelar pela fiel execução deste pacto, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;

4.2 – responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por aqueles que venham a ser causado por seus prepostos, em idênticas hipóteses;

4.3– responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal N. 8.666/93, com suas alterações;

4.4 – arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como transportes, frete, carga e descarga etc;

4.5 – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este contrato;

4.6 efetuar imediata e totalmente às suas expensas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, a substituição do objeto que por quaisquer razões apresente vícios no momento do recebimento;

4.7 – manter a garantia do bem fornecido, nas condições e pelo período previstos no edital.

V - DO CRÉDITO

5.1 As despesas serão cobertas com recursos de dotação orçamentaria 02.070/12.365.008.2.011/339039.00

VI - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 1) A Contratante se obriga a efetuar o pagamento nas condições e prazos avençados.
- 2) A Contratante obriga-se a designar servidor responsável para recebimento do objeto.
- 3) A Contratante se reserva no direito de descontar, do preço avençado, o valor de qualquer multa imposta a Contratada, em virtude do não cumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.
- 4) A Contratante reserva-se no direito de suspender ou resilir, a qualquer tempo, a aquisição do objeto deste contrato, sem qualquer ônus ou indenização.

Fone/Fax: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - e-mail: pmpoloni.sp@ig.com.br - POLONI - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.608.063/0001-26



- 5) A Contratante reserva-se no direito de exercer a fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do objeto deste contrato, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da Contratada.
- 6) A Contratante não permitirá que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto licitado.
- 7) A Contratante prestará as informações e os esclarecimentos que venha a ser solicitado pela Contratada.

VII- DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no fornecimento do objeto, de até 25% (**vinte e cinco por cento**), do valor inicial atualizado do contrato; como dita o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

A Contratada obrigará-se a responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos, contribuições, indenizações e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas, relativas ao contrato resultante desta licitação.

Ficará por conta da Contratada todas as despesas relativas à entrega do objeto ofertado.

A Contratada prestará à Administração, os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução deste contrato.

A Contratada comunicará à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente.

A Contratada responderá por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato.

A Contratada se obriga a adequar-se a execução do objeto deste contrato, diante das determinações e recomendações da Contratante.

Serão de responsabilidade do CONTRATADO todos os encargos com a manutenção do veículo, combustíveis e lubrificantes, seguros obrigatórios, todas as despesas com a adequação do veículo com as disposições legais.

O CONTRATADO será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução da prestação dos serviços, isentando integralmente a CONTRATANTE.

Fone/Fax: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - e-mail: pmpoloni.sp@ig.com.br - **POLONI - SP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.608.063/0001-26



VIII - DAS PRERROGATIVAS

8.1 Fica facultada à Contratante as prerrogativas previstas no Art. 58 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

IX - DAS ALTERAÇÕES

9.1 O presente Contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante, ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

X - DA EXECUÇÃO

10.1 O presente Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas avençadas e conforme a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do Art. 66 da citada Lei.

XI - DOS CASOS OMISSOS

11.1 O presente Contrato, inclusive nos casos omissos, submete-se às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

XII - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 Operar-se-á rescisões contratuais administrativa, amigáveis e ou judicialmente, nos termos do Art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, constituindo motivos para rescisão aqueles elencados no Art. 78 da referida Lei.

Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:

I - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

II - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;

III - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93

IV - Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;

V - No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços contratados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;

XIII - DA MULTA

13.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratante reserva-se o direito de aplicar ao Contratado multa no valor de 10% (**dez por cento**) do valor do Contrato, sem prejuízo das sanções de advertência, suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de Contratar com a Contratante, por prazo não superior a dois anos e declaração de idoneidade

Fone/Fax: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - e-mail: pmpoloni.sp@ig.com.br - **POLONI - SP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



para licitar com a Contratante, nos termos do Art. 87, Incisos I, II, III e IV da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

XIV – DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A **CONTRATANTE** designara, através de seu órgão próprio, profissional para atuar como fiscal e interface com a **CONTRATADA**, acompanhando os serviços e aprovando os serviços prestados.

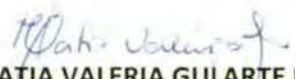
XV – DO FORO

15.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Poloni/SP, para dirimirem as dúvidas e pendências oriundas do presente Contrato, excluindo-se qualquer outro.

15.2 E, por estarem as partes Contratantes de pleno acordo quanto a tudo que ficou exarado neste instrumento, assinam-no este em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Poloni/SP, 13 de fevereiro de 2019.


PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI
CONTRATANTE
ANTONIO JOSÉ PASSOS
Prefeito Municipal


CATIA VALERIA GULARTE DO ESPIRITO
SANTO 93043554949
CONTRATADA
CATIA VALERIA GULARTE DO ESPIRITO SANTO
Sócio

Testemunhas:

1ª _____

Nome:

RG:

2ª 

Nome:

RG: 52.200.677-X

Fone/Fax: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - e-mail: pmpoloni.sp@ig.com.br - **POLONI - SP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº Emergencial 020/2019

OBJETO: Prestação de serviços, sendo um Professor de Educação física e um Professor de Artes, até que se realiza o Processo Seletivo, para atuar na Escola E.M PROF LUIZ ANTONIO POLONI RIZZATO.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Poloni


CATIA VALERIA GULARTE DO ESPIRITO SANTO 93043554949

CONTRATADA:

Na qualidade de **Contratante** e **Contratada**, respectivamente, do termo acima identificado e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final, e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Poloni, 13 de fevereiro de 2019.


PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI
CONTRATANTE
ANTONIO JOSÉ PASSOS
Prefeito Municipal

CATIA VALERIA GULARTE DO ESPIRITO SANTO 93043554949
CONTRATADA
CATIA VALERIA GULARTE DO ESPIRITO SANTO
PROPRIETÁRIA

Fone/Fax: (17) 3819-9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.608.063/0001-26
ORDEM DE SERVIÇO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO 015/2019



A Prefeitura Municipal de Poloni, Estado de São Paulo, autoriza, através da presente Ordem de Serviço - OS, a empresa CATIA VALERIA GULARTE DO ESPIRITO SANTO 93043554949, inscrita no CNPJ. sob nº 32.664.453/0001-09, á efetuar o serviço do item abaixo descrito, através do ofício nº 02/2019 da Diretora de Planejamento Educacional.

A ordem de serviço decorre do Pregão Presencial nº 007/2019.

LOTE	QTD	UN	PREÇO - R\$		DESCRIÇÃO
			UN	TOTAL	
01	60	DIAS	R\$2.962,00	R\$5.924,00	Prestação de serviços Professor de Artes

POLONI-SP., 13 de fevereiro de 2019.

ANTONIO JOSE PASSOS

Prefeito Municipal

Aceito a presente ordem de serviço
em 18/02/2019.

Fone/Fax: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - e-mail: pmpoloni.sp@ig.com.br - **POLONI - SP**